

C.I. n° 0135 /2020 – SESEP

Sobral/CE, 18 de Setembro de 2020.

Ao Ilustríssimo Senhor
PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para providências relativas à formalização de processo de dispensa de licitação para elaboração do contrato que tem como objeto a Contratação do fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades administrativas da Secretária de Serviços Públicos do Município de Sobral- CE. O valor global estimado deste processo importa de R\$ 154.966,41 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), firmado com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL)**, inscrita no CNPJ N° 07.047.251/0001-70. A referida prestação de serviço é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação do fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades administrativas da Secretária de Serviços Públicos do Município de Sobral- CE.

Dotação:

27.01.04.122.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

Fonte: Recurso Próprio (Municipal)

Atenciosamente,

YURY PONTES

Coordenador de Iluminação Pública
Secretaria de Serviços Públicos

PEDIDO DEFERIDO EM:

18/09/2020

Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços
Públicos

ANEXO I DA C.I. Nº 135/2020 – SESEP DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria de Iluminação Pública, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, **JUSTIFICAR** a necessidade de realizar contrato com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL)**, inscrita no **CNPJ Nº 07.047.251/0001-70**, que tem como objetivo a Contratação do fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades administrativas da Secretária de Serviços Públicos do Município de Sobral- CE.

A necessidade da iluminação nos cemitérios públicos, deve atuar com a eficiência na conservação do local, conforto e qualidade nos momentos de velórios, sepultamento e visitação.

A falta de iluminação no cemitério causa transtornos quando há necessidade de realizar um enterro, serviços ou outras atividades no final da tarde, ou até mesmo a noite.

Dessa forma, a SESEP também pretende coibir a ação de vândalos durante o período noturno e facilitar a visualização dos Guardas Civis Municipais nas rondas realizadas. Como melhorar a segurança dos moradores do entorno.

Além do fornecimento de energia elétrica para as unidades administrativas consumidoras da Secretária de Serviços públicos para atendimento presencial ao público. Essas unidades necessitam da utilização de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos de escritório (computador, impressora, telefone, etc), além de equipamentos que garantem as condições ideais de trabalho aos servidores (iluminação, condicionadores de ar, etc).

Diante dos fatos supracitados venho por meio deste documento justificar a necessidade de contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica junto a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica dentro dos limites de Sobral no estado do Ceará.

Conforme a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 24, XXII, é dispensável a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, *in verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica".

Por sua vez, o ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, afirma em seu art. 20, a, que constitui o objeto da empresa, dentre outros:

a) a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, execução de serviços correlatos que lhes venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito, e o desenvolvimento de atividades associadas aos serviços, bem como a celebração de atos de comércio decorrentes dessas atividades;

Da mesma forma, o contrato de Concessão de Distribuição n. 01/98, firmado entre a UNIÃO e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), por meio do Processo n°. 48100.001944197-90, que tem por objeto regular a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica objeto da concessão, ratificado por meio do Decreto de 04 de maio de 1998, outorga à Companhia Energética do Ceará - COELCE a concessão para distribuição de energia elétrica em municípios do Estado do Ceará, incluindo a cidade de Sobral.

Salientamos que a contratação proposta por esta secretaria estará em conformidade com as disposições da legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL e à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Pelo exposto, requeremos que seja realizado o contrato com a COELCE/ENEL/CE com a brevidade máxima possível.



YURY PONTES

Coordenador de Iluminação Pública
Secretaria de Serviços Públicos